



# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

• Ouvidoria: (67) 2020-0159 • [diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br) •  
[licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br)

Ano V - Edição Nº 1040 - 04 de junho de 2025 - Edição 1040

### SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADO:** MARCIA MORAES DE SOUZA DA SILVA

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá mensalmente, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0003 -PROJETO 2.181 - FICHA 70 - INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL E EMPREENDEDORISMO DE RIBAS DO RIO PARDO.

**DATA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

ASSINAM O CONTRATO:

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretário Municipal de Gestão de Governo

**MARCIA MORAES DE SOUZA DA SILVA**

**Auxiliar de Serviços Gerais**

**CONTRATADO**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

**Prefeito Municipal**

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
024/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADO:** TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá mensalmente, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 3.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0009 -PROJETO 2.065-FICHA 300 - INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO.

**DATA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**ROSELI CODOGNATTO**

**Secretário Municipal de Gestão de Governo**

**TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO**

**Auxiliar de Serviços Gerais**

**CONTRATADO**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

**Prefeito Municipal**

**SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
024/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADO:** TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá mensalmente, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 3.90.11.00 PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0009 -PROJETO 2.065 - FICHA 300 - INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL E EMPREENDEDORISMO DE RIBAS DO RIO PARDO.

**DATA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

ASSINAM O CONTRATO:

**ELIANE DA SILVA DE MOURA ROCHA**

**Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação**

**TATIANE APARECIDA DA SILVA COUTINHO**

**Auxiliar de Serviços Gerais**

**CONTRATADO**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

**Prefeito Municipal**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.  
021/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

**CONTRATADO:** ALESSANDRA MENEZES MARIA

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATADO receberá mensalmente, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 23.691.0005 -PROJETO 2032 - FICHA-428, INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL E EMPREENDEDORISMO DE RIBAS DO RIO PARDO.

**DATA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

ASSINAM O CONTRATO:

**LUIZ ANTONIO DOS REIS**

**Secretário Municipal de Empreendedorismo**

**ALESSANDRA MENEZES MARIA**

**Auxiliar de Serviços Gerais**

## CONTRATADO

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

**Prefeito Municipal**

### Gerência de Contratos

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - EPP**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I - A prorrogação do prazo e vigência;
- II - Acréscimo de dotação orçamentária.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **20/06/2025** e terminará em **20/06/2026**.

**DO VALOR:** O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 212.478,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e setenta e oito reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

|                     |  |
|---------------------|--|
| ÓRGÃO               | 601 - Fundo Municipal de Saúde                               |
| UNIDADE             | 02.0601 Fundo Municipal de Saúde                             |
| FUNÇÃO              | 10.301.0010 - Saúde de Qualidade                             |
| PROJETO/ATIVIDADE   | 2.087 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada        |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.390.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica |
| FICHA               | 461  |

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 03 de junho de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de junho de 2025

**ASSINAM: TIAGO NOSSA FRIOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOELTON VARGAS PINTO, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Henrique Matheus Dias Pereira**

**Gerência de Contratos**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

**PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 04 da Quadra 01**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **VALDOMIRO ALVES DE ALMEIDA**

CPF 023.572.188-35

**ATA: Reunião 18ª - 28/06/2023 - pauta 09**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

**PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 01 da Quadra 02**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **DARIO JOSÉ DA SILVA - MARCENARIA DARIL LTDA**

CNPJ 10.295.926/0001-05

Lei Municipal 1.219 de 24/08/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho

Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão e a Lei Municipal 1.219 de 24/08/2021 que autoriza a doação da área em referência.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2.025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

### **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

#### **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

#### **INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

#### **PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 05 da Quadra 01**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **SELMA ALVES DE OLIVEIRA CELLONI - ME**

CNPJ 13.426.363/0001-35

**ATA: Reunião 18ª - 28/06/2023 - pauta 09**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2.025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

**PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 11 da Quadra 03**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **SIDNEY LIMA LEMOS - MEI**

CNPJ 38.025.454/0001-90

**ATA: Reunião 18ª - 28/06/2023 - pauta 09**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2.025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

## **PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 01 da Quadra 01**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **LUCIMAR BORGES DE MATOS - ME**

CNPJ 13.102.303/0001-67

ATA: **Reunião 18ª - 28/06/2023 - pauta 09**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2.025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

## **INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

### **PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Rancho Feliz**

Área: Lote urbano localizado as margens da rodovia BR 262, Km 236, no perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, denominado "**Rancho Feliz B (lotes 01, 02 e 03)**", Matrícula 15.807, sendo área de 03 há e 2.058,00 m<sup>2</sup>.

Registro de Matrícula: **Aguarda projeto de loteamento da matrícula 15.807**

Cessionário: **ML DE MORAES - ME**

CNPJ 10.500.258/0001-00

ATA: Reunião 024/2024 de 07/02/2024

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

.Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2.025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

**PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 06 da Quadra 02**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **MARCÍLIO ORTEGA DIAS (PRIME BRASIL LTDA)**

CPF 935.533.401-00

ATA: **Reunião 25ª - 28/08/2024 - pauta 06**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento

mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

### **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

## **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

### **INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

### **PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 14 da Quadra 01**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **COMERCIAL ROCHA DE MINAS LTDA**

CNPJ: 09.449.682/0001-99

ATA: **Reunião 18ª - 28/06/2023 - pauta 09**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**INFORME DE RATIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

**PARA DOAÇÃO DEFINITIVA DE ÁREA CEDIDA**

Local: **Polo Empresarial Estância Center Ribas**

Área: **Lote 10 da Quadra 02**

Registro de Matrícula:

Cessionário: **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA BISPO**

CPF: 079.285.046-17

**ATA: Reunião 18ª - 28/06/2023 - pauta 09**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Secretário Municipal de Empreendedorismo e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, RATIFICA a doação definitiva de área cedida para fomento mercantil, atendendo ao requerimento do Cessionário, o cumprimento verificado de todos os requisitos previstos no Termo de Cessão, o deferimento em Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e fundamentada no Termo de Cessão de Área a Título precário firmado com o Cessionário.

Ribas do Rio Pardo / MS, 03 de junho de 2.025

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**DELIBERAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA**

Cessionário: **DELKAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**CNPJ 35.110.061/0001-96**

Área: **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**

**Lote 06B da quadra 02**

Assunto: **Aviso Prévio para Revogação definitiva de Cessão de Área**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, conforme estabelecido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao Lote acima especificado, após este AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, por descumprimento dos prazos para início das obras de edificação e instalação da empresa Cessionária.

A revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento da Lei 075/2025, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo deste Aviso Prévio o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo a anulação deste processo de Revogação da Cessão da Área, e neste caso fica estabelecido prazo improrrogável de **120 (cento e vinte) dias** para início efetivo das atividades empresariais regulares com o mínimo de 04 (quatro) funcionários já registrados e em pleno exercício de suas atribuições.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**

**Secretário de Empreendedorismo**

**Presidente do CODECON**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**DELIBERAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA**

Cessionário: **MOACIR BORGES DE SOUZA LTDA**

**CNPJ 03.625.494/0001-98**

Área: **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**

**Lotes 21A da Quadra 01**

Assunto: **Aviso Prévio para Revogação definitiva de Cessão de Área**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, conforme estabelecido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao Lote acima especificado, após este AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, por descumprimento dos prazos para início das obras de edificação e instalação da empresa Cessionária.

A revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento da Lei 075/2025, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo deste Aviso Prévio o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo a anulação deste processo de Revogação da Cessão da Área, e neste caso fica estabelecido prazo improrrogável de **120 (cento e vinte) dias** para início efetivo das atividades empresariais regulares com o mínimo de 04 (quatro) funcionários já registrados e em pleno exercício de suas atribuições.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**

**Secretário de Empreendedorismo**

**Presidente do CODECON**

**SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 66/SESAU/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME: ANA LAURA LOPES DE OLIVEIRA**

**MATRÍCULA: 4528**

**SUBSTITUTO**

**NOME: LAIS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO**

**MATRÍCULA: 4803**

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME: RAFAELA MARQUES DE JESUS**

**MATRÍCULA: 4629**

**SUBSTITUTO**

**NOME: MARIANA MATOSO DE SOUZA**

**MATRÍCULA: 6423**

Nos Termos de Credenciamento nºs: 002, 003, 004, 005, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 027, 028, 032, 033, 035, 036, 039, 040, 041, 42, 046, 047, 048, 049, todos do ano de 2025, originados da Inexigibilidade nº 007/2025, Credenciamento nº 01/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, voltados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar a partir de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**

## Secretário Municipal de Saúde

### SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 65/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

#### TITULAR

**NOME: MARIA LIGIA GONZAGA DUARTE**

**MATRÍCULA: 1736**

#### SUBSTITUTO

**NOME: ANA MARIA DE MATOS**

**MATRÍCULA: 252**

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

#### TITULAR

**NOME: BRUNA LETICIA GOMES SOUZA**

**MATRÍCULA: 6030**

#### SUBSTITUTO

**NOME: GABRIELLY SEGATTO BRITO**

**MATRÍCULA: 6225**

Nos Termos de Credenciamento nºs: 001, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 018, 022, 026, 029, 030, 031, 034, 037, 038, 043, 044, 045, todos do ano de 2025, originados da Inexigibilidade nº 007/2025, Credenciamento nº 01/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, voltados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art. 6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar a partir de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**

**Secretário Municipal de Saúde**

## **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

### **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

#### **DELIBERAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA**

Cessionário: **VIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**CNPJ 03.409.286/0001-51**

Área: **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**

**Lote 06A da quadra 02**

Assunto: **Aviso Prévio para Revogação definitiva de Cessão de Área**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, conforme estabelecido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao Lote acima especificado, após este AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, por descumprimento dos prazos para início das obras de edificação e instalação da empresa Cessionária.

A revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento da Lei 075/2025, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo deste Aviso Prévio o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo a anulação deste processo de Revogação da Cessão da Área, e neste caso fica estabelecido prazo improrrogável de **120 (cento e vinte) dias** para início efetivo das atividades empresariais regulares com o mínimo de 04 (quatro) funcionários já registrados e em pleno exercício de suas atribuições.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**

**Secretário de Empreendedorismo**

**Presidente do CODECON**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**DELIBERAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA**

Cessionário: **AMBIENT REFLORESTADORA EIRELI**

**CNPJ 09.662.290/0003-75**

Área: **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**

**Lote 08A da quadra 02**

Assunto: **Aviso Prévio para Revogação definitiva de Cessão de Área**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, conforme estabelecido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao Lote acima especificado, após este AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, por descumprimento dos prazos para início das obras de edificação e instalação da empresa Cessionária.

A revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento da Lei 075/2025, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo deste Aviso Prévio o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo a anulação deste processo de Revogação da Cessão da Área, e neste caso fica estabelecido prazo improrrogável de **120 (cento e vinte) dias** para início efetivo das atividades empresariais regulares

com o mínimo de 04 (quatro) funcionários já registrados e em pleno exercício de suas atribuições.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**

**Secretário de Empreendedorismo**

**Presidente do CODECON**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**DELIBERAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA**

Requerente: **INDÚSTRIA METALÚRGICA LIMA LTDA**

**CNPJ 48.904.660/0001-23**

Área: **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**

**Lotes 04A da Quadra 01**

Assunto: **Aviso Prévio para Revogação definitiva de Cessão de Área**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, conforme estabelecido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao Lote acima especificado, após este AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, por descumprimento dos prazos para início das obras de edificação e instalação da empresa Cessionária.

A revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento da Lei 075/2025, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo deste Aviso Prévio o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo a anulação deste processo de Revogação da Cessão da Área, e neste caso fica estabelecido prazo improrrogável de **120 (cento e vinte) dias** para início efetivo das atividades empresariais regulares com o mínimo de 04 (quatro) funcionários já registrados e em pleno exercício de suas atribuições.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**

**Secretário de Empreendedorismo**

**Presidente do CODECON**

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PNAB**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB)**, **Lei nº 14.903/2024**, **Decreto nº 11.740/2023**, **Decreto nº 11.453/2023** e demais normativas aplicáveis, torna público o presente:

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Concluído o processo de análise técnica e julgamento de recursos, a Comissão de Seleção composta por pareceristas externos deliberou pela homologação do resultado final da Etapa de Seleção do **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Seleção de Projetos para Termo de Execução Cultural**, conforme critérios estabelecidos no edital.

**2. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

Considerando a inabilitação, desistência ou impedimento de proponentes classificados(as) dentro do número de vagas inicialmente previstas, a Secretaria Municipal de Educação **convoca os(as) proponentes suplentes** abaixo listados(as), **respeitada a ordem de classificação e a categoria de inscrição**, para apresentação dos documentos exigidos na Etapa de Habilitação.

**SUPLENTE CONVOCADOS**

| <b>Ordem de Classificação</b> | <b>Nome do(a) Proponente</b> | <b>Nome do Projeto</b> | <b>Categoria</b> | <b>Nota Final</b> | <b>Situação</b> |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|-----------------|

|    |                          |  |   |    |             |
|----|--------------------------|--|---|----|-------------|
| 11 | Ricardo Brito dos Santos | Circuito musical nas Escolas públicas. | a) Projetos culturais de pessoas residentes em Ribas do Rio Pardo/MS. | 64 | 1º Suplente |
|----|--------------------------|--|---|----|-------------|

### 3. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os(as) suplentes convocados(as) deverão encaminhar a documentação de habilitação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, por uma das seguintes formas:

- **Entrega presencial:** Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Julio José dos Santos, nº 71 - Nossa Senhora Conceição - Ribas do Rio Pardo/MS  
Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h30 e das 13h às 17h.

**A não entrega da documentação no prazo estabelecido acarretará a desclassificação automática**, sendo o(a) próximo(a) da lista convocado(a) em seu lugar.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A convocação dos(as) suplentes não garante a concessão do apoio financeiro até a conclusão da Etapa de Habilitação e a assinatura do Termo de Execução Cultural;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, conforme a legislação vigente;
- Dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: [financas.educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:financas.educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025.

**JOSE RENATO MOURA COLLIS**  
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

## SED - Secretaria Municipal de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PNAB

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.399/2022** (PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na **Lei nº 14.903/2024**, no **Decreto nº 11.740/2023**, no **Decreto nº 11.453/2023**, e na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Premiação para Agentes Culturais - e **CONVOCA OS SUPLENTES** para apresentação dos documentos exigidos na Etapa de Habilitação.

#### 1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção composta por três pareceristas externos concluiu a análise das candidaturas, e o resultado final foi homologado após julgamento dos recursos interpostos.

#### 2. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Tendo em vista a existência de **recurso suplementar, desistências, inabilitações ou não cumprimento dos prazos por parte de candidatos(as) inicialmente selecionados(as)**, a Secretaria Municipal de Educação convoca os(as) seguintes agentes culturais, **classificados(as) como suplentes**, observando rigorosamente a **ordem de pontuação e a categoria de inscrição (artística ou técnica)**.

**Lista de Suplentes Convocados(as):**

| Ordem | Nome do(a) Proponente    | Categoria | Nota Final | Situação Atual |
|-------|--------------------------|-----------|------------|----------------|
| 21    | Fabrizio Silva de Úngaro | Artística | 25         | 1º Suplente    |

#### 3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Os(as) suplentes convocados(as) **deverão apresentar a documentação exigida na Etapa de Habilitação** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste edital, por meio de:

- **Entrega presencial:** Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Julio José dos Santos, nº 71 - Nossa Senhora Conceição - Ribas do Rio Pardo/MS, de

segunda a sexta-feira, das 8h às 10h30 e das 13h às 17h.

A **não apresentação dos documentos dentro do prazo** resultará em desclassificação automática do(a) suplente, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) da lista.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O presente edital de homologação e convocação não gera direito à premiação até a conclusão da Etapa de Habilitação;
- Os(as) convocados(as) que forem considerados(as) habilitados(as) serão incluídos(as) na lista final de premiados(as) e convocados(as) para assinatura do **Termo de Premiação Cultural** (Anexo V do Edital 02/2024);
- Dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: [financas.educacao@ribasdooriopardo.ms.gov.br](mailto:financas.educacao@ribasdooriopardo.ms.gov.br)

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025.

**JOSE RENATO MOURA COLLIS**

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**DELIBERAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE ÁREA**

Cessionário: **CERNE PREST SERV E LOC MÁQUINAS LTDA**

**CNPJ 42.430.621/0002-36**

Área: **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**

**Lotes 26 da Quadra 01**

Assunto: **Aviso Prévio para Revogação definitiva de Cessão de Área**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, conforme estabelecido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao Lote acima especificado, após este AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, por descumprimento dos prazos para início das obras de edificação e instalação da empresa Cessionária.

A revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento da Lei 075/2025, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo deste Aviso Prévio o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo a anulação deste processo de Revogação da Cessão da Área, e neste caso fica estabelecido prazo improrrogável de **120 (cento e vinte) dias** para início efetivo das atividades empresariais regulares com o mínimo de 04 (quatro) funcionários já registrados e em pleno exercício de suas atribuições.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**

**Secretário de Empreendedorismo**

**Presidente do CODECON**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**NOTIFICAÇÃO**

Cessionário: **VALDEIR JOSÉ PIRES - ME**

**CNPJ 43.802.714/0001-26**

Área: **Polo Empresarial Estância Center ribas**

**Lote 02A da quadra 01**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico faz saber que **NOTIFICA** a empresa Cessionária pelo descumprimento dos prazos de continuidade das obras de edificação na área cedida e estabelece o prazo de **30 (trinta) dias** para reinício das obras de edificação, conforme cronograma do projeto.

O descumprimento desta Notificação acarretará em Aviso Prévio de Revogação publicado no Diário Oficial do Município.

A Revogação da Cessão da Área, caso ocorra, promoverá a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento da Lei 075/2025, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

**Luiz Antônio dos Reis**

**Secretário de Empreendedorismo**

**Presidente do CODECON**

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**RESOLUÇÃO CODECON 011/2025 - 03/06/2025**

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 006/2024 - 28/08/2024)

***“Estabelece o Rol de Documentos necessários para protocolo de Requerimento e Habilitação de Cessionário para Cessão de Área Pública do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.”***

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em respeito à Lei Municipal 075/2025 faz saber que Estabelece o **Rol de Documentos** necessários para protocolo de requerimento e Habilitação de Cessionário para Cessão de Área Pública a Título Precário do Município de Ribas do Rio Pardo / MS, os seguintes documentos:

- Ofício de Requerimento e Carta Consulta conforme modelo;
- Contrato Social da Empresa e documentos pessoais dos sócios;
- CNPJ Matriz e filial Ribas do Rio Pardo, caso já estabelecida;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

Em caso de **DEFERIMENTO** do requerimento protocolado a Empresa Requerente deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- Projeto técnico contendo a Planta de Situação, Implantação, Planta de Cobertura, Planta Baixa, 2 cortes e 1 fachada;
- Registro técnico (ART ou RRT) de Projeto e Execução;
- Cronograma de execução físico-financeiro.

Os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF, através do e-mail [codecon@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:codecon@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

### SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

## CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

### RESOLUÇÃO CODECON 010/2025 - 03/06/2025

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 005/2024 - 28/08/2024)

***“Estabelece os critérios de Aviso Prévio para Revogação da Cessão de Área por descumprimento dos prazos de início ou de continuidade das obras de edificação na área cedida, suas condições e consequências.”***

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em respeito à Lei Municipal 075/2025, faz saber que delibera condições e consequências por descumprimento dos prazos de início ou de continuidade das obras de edificação da empresa, independente de notificações emitidas e das justificativas registradas, cabendo o seguinte procedimento administrativo:

- **Primeiro Aviso Prévio com prazo de 30 (trinta) dias para Revogação definitiva da Cessão da Área** por descumprimento dos prazos de início ou por interrupção das obras de edificação por mais de 30 (trinta) dias;
- **Segundo Aviso Prévio com prazo de 15 (quinze) dias para Revogação definitiva da Cessão da Área** nos casos do Cessionário cumprir o primeiro aviso prévio e reincidir na interrupção das obras de edificação por mais de 30 (trinta) dias;
- **Revogação imediata da Cessão da Área** nos casos do Cessionário cumprir o primeiro e

segundo aviso prévio e reincidir na interrupção das obras de edificação por mais de 30 (trinta) dias;

- **A Empresa Cessionária que retomar as obras de edificação dentro do prazo de quaisquer dos avisos e conseqüentemente suspender o processo de Revogação da Cessão da Área terá estabelecido 120 (cento e vinte) dias para início efetivo das atividades empresariais regulares com funcionários registrados e em pleno exercício de suas atribuições, sob pena de Revogação imediata da Cessão da área.**

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

### **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

## **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

### **RESOLUÇÃO CODECON 009/2025 - 03/06/2025**

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 004/2024 - 27/06/2024)

***“Autoriza a assinatura digital em Ata e na lista de presença de Reuniões Deliberativas, quando a participação do(s) Conselheiro(s) se der por videoconferência ou recursos audiovisuais compatíveis.”***

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em respeito à Lei Municipal 075/2025 e por regular suas reuniões deliberativas, faz saber que **Autoriza a assinatura digital em Ata e na lista de presença de Reuniões Deliberativas, quando a participação do(s) Conselheiro(s) se der por videoconferência ou recursos audiovisuais semelhantes e compatíveis, em tempo real à reunião ordinária, com o devido registro da participação através do voto, em Ata correspondente.**

A assinatura digital poderá ser registrada através de recurso compatível e legalmente reconhecido, de preferência do Conselheiro, em Ata disponibilizada para tal propósito.

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

### **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

## **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

### **RESOLUÇÃO CODECON 008/2025 - 03/06/2025**

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 002/2024 - 27/03/2024)

***“Estabelece o prazo máximo de 12 (doze) meses de vigência do Termo de Cessão de Área para início das atividades empresariais do Cessionário na área cedida, condições e consequências.”***

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em respeito à Lei Municipal 075/2025, e ao Termo de Cessão que estabelece deveres e obrigações para Cessionários de áreas públicas, faz saber que delibera condições e consequências para Cessionários que ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses de vigência da Cessão de área sem iniciar suas atividades empresariais, independente de notificações emitidas e das justificativas registradas, cabendo o seguinte procedimento administrativo:

- **REVOGAÇÃO definitiva da Cessão da Área após aviso prévio de 30 (trinta dias) e prazo de recurso de 15 (quinze) dias contados da publicação em Diário Oficial do Município;**

O início das atividades empresariais do Cessionário será reconhecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico quando efetivado após a conclusão das obras de edificação e apresentação do Alvará Municipal de Funcionamento no endereço da área.

Dúvidas e questionamentos podem ser enviados através de e-mail ou entregue na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo.

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

## **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

### **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

#### **RESOLUÇÃO CODECON 007/2025 - 03/06/2025**

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 001/2024 - 07/02/2024)

***“Estabelece o Código de Polícia Administrativa do Município (Lei 512-1993) como prioritário na aplicação de notificações e autuações de Cessionários com pertences particulares depositados em áreas públicas, veículos e máquinas estacionados em local impróprio, entulhos e lixo descartados irregularmente, além das demais ocorrências previstas em Lei.”***

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em respeito à Lei Municipal 075/2025, faz saber que passará a considerar em condição prioritária o **Código de Polícia Administrativa do Município (Lei 512-1993)** para o trato de irregularidades promovidas, em especial nesta Resolução quanto aos pertences particulares depositados nas vias públicas, inerentes ou não à atividade empresarial do Cessionário, veículos e máquinas estacionados em local impróprio, entulhos, lixo e materiais diversos de sua responsabilidade descartados irregularmente, além das demais ocorrências previstas na referida Lei 512/1993, cabendo as seguintes penalidades administrativas:

- Notificação e Autuação por intermédio da Fiscalização Municipal correspondente ao fato gerador;
- Embargo da Obra e/ou atividade;
- Medidas operacionais para apreensão e remoção dos objetos;
- Impedimentos Administrativos em novos requerimentos;
- Impedimentos Administrativos em processos de Doação definitiva;
- REVOGAÇÃO definitiva da Cessão da Área.

Dúvidas, reclamações e requerimentos de prazos para regularização poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo.

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

### **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

## **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

RESOLUÇÃO CODECON 006/2025 - 03/06/2025

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 004/2023 - 30/10/2023)

“Estabelece critérios documentais obrigatórios para o desenvolvimento das atividades empresariais de Cessionários em Área cedida para fomento mercantil”

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 075/2025, torna público a deliberação que estabelece critérios documentais obrigatórios para o desenvolvimento das atividades empresariais do Cessionário.

O Cessionário deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- CNPJ da Empresa Cessionária com cadastro no endereço da área cedida;
- Alvará Municipal para funcionamento na área cedida;
- Licenças Ambientais e Outorgas de recursos hídricos atualizadas, quando for o caso, ou suas respectivas dispensas;
- Relação oficial de funcionários registrados através do CNPJ comodatário em conformidade com as quantidades mínimas de empregados previstas nas Resoluções do CODECON para cada Distrito.

A Empresa Cessionária que não cumprir efetivamente as obrigações do Cessionário será notificada e entrará em fase de impedimentos operacionais, cabendo recurso de prazo adicional para providências devidamente requerido ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme o caso;

Verificações de regularidade documental poderão ocorrer sem aviso prévio, durante a vigência de 05 (cinco) anos do Termo de Cessão de Uso de Área;

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**RESOLUÇÃO CODECON 005/2025 - 03/06/2025**

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 005/2023 - 30/10/2023)

*“Estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil”*

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 075/2025, torna público a deliberação que estabelece critérios para cumprimento do prazo para início das obras de edificação da empresa Cessionária nos primeiros 60 (sessenta) dias da Cessão da Área para fomento mercantil.

**O cumprimento do prazo será considerado quando** o Cessionário iniciar efetivamente as obras de infraestrutura como fundação, vigas e demais serviços de sustentação da alvenaria, conforme estabelecido no cronograma do projeto previamente apresentado e deferido pelo CODECON;

Providências iniciais como projeto, serviços técnicos, licenças, alvarás, aterros, terraplanagem, poço artesiano, limpeza e cercamento da área, estruturas provisórias, instalação dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica e demais serviços preliminares **não serão considerados início efetivo de obra** para cumprimento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias;

A Empresa Cessionária que não cumprir efetivamente o prazo inicial de 60 (sessenta) dias será notificada e entrará em fase de Revogação da Cessão da Área, podendo requerer aditivo de prorrogação do prazo apresentando seus argumentos, que serão avaliados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico conforme o caso;

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

## CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

### RESOLUÇÃO CODECON 004/2025 - 03/06/2025

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 004/2023 - 30/10/2023)

*“Estabelece critérios documentais para o requerimento de Doação Definitiva de área cedida para fomento mercantil”*

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 075/2025, torna público a deliberação que estabelece critérios documentais específicos para as empresas Cessionárias requerentes de **Doação Definitiva** de Área cedida pelo Município de Ribas do Rio Pardo / MS, para fomento mercantil.

O requerimento de Doação Definitiva deverá conter anexados os seguintes documentos:

- Termo de Cessão de Uso de Área com vigência de 5 (cinco) anos concluída;
- Contrato Social da Empresa e suas alterações e registro;
- Cópias dos documentos pessoais dos sócios (CNH e RG);
- Alvará Municipal de localização e funcionamento;
- CNPJ da empresa com cadastro no endereço da área cedida;
- Certidão Negativa de débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos Municipais de Ribas do Rio Pardo / MS;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Relação oficial de funcionários registrados através do CNPJ Comodatário, de no mínimo 60 (sessenta) meses de atividade funcional, consecutivos ou não, em conformidade com as quantidades mínimas de empregados previstas nas Resoluções do CODECON para cada Distrito;
- Licenças Ambientais e Outorgas de recursos hídricos atualizadas, quando for o caso, ou suas respectivas dispensas;
- Autorização para vistoria na área cedida a ser realizada por Fiscal designado. (Serão verificadas as edificações da empresa e sua condição operacional);

As Empresas Cessionárias que completarem a vigência de 5 (cinco) anos e não possuírem na íntegra os documentos necessários, deverão solicitar aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo que se faça necessário, que será avaliado e deliberado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico conforme o caso;

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

## **SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

### **CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

#### **RESOLUÇÃO CODECON 003/2025 - 03/06/2025**

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 003/2023 - 05/10/2023)

*“Estabelece critérios e quantidades mínimas de empregos diretos que devem ser gerados e mantidos por Empresas Cessionárias de Áreas Públicas no **Polo Empresarial MIMOSO**.”*

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 075/2025, torna público a deliberação registrada na Ata da Reunião 01 de 03/06/2025, especificamente para as empresas Cessionárias de Área no **Polo Empresarial Estância Center Ribas**, que as quantidades mínimas de funcionários serão exigidas conforme o tamanho da área, como segue:

#### **Polo Empresarial MIMOSO**

- **1 (um) emprego direto por lote**, validada a condição de MEI - Micro Empreendedor Individual para comprovação dos quesitos: CNPJ e Alvará Municipal, em atividade empresarial no endereço da Área cedida e permissão excepcional para a compensação da quantidade mínima exigida de **1 (um) emprego direto** pela condição de MEI, mantidas as exigências da Legislação Tributária, Sanitária e Ambiental.

São considerados exclusivamente os empregos gerados no CNPJ cadastrado na área cedida, inviabilizados todos os meios de compensação de empregos gerados em outros endereços da Empresa Cessionária.

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**RESOLUÇÃO CODECON 002/2025 - 03/06/2025**

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 002/2023 - 30/08/2023)

*“Estabelece critérios e quantidades mínimas de empregos diretos que devem ser gerados e mantidos por Empresas Cessionárias de Áreas Públicas no Polo Empresarial Estância CENTER RIBAS.”*

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 075/2025, torna público a deliberação registrada na Ata da Reunião 01 de 03/06/2025, especificamente para as empresas Cessionárias de Área no **Polo Empresarial Estância Center Ribas**, que as quantidades mínimas de funcionários serão exigidas conforme o tamanho da área, como segue:

**Polo Empresarial Estância CENTER RIBAS**

- **Todos os Lotes = 1 (um) emprego direto por lote**, exclusivamente em regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), mantidas as exigências da Legislação Tributária, Sanitária e Ambiental. Validada a condição de MEI - Micro Empreendedor Individual para comprovação dos quesitos CNPJ e Alvará Municipal em atividade empresarial no endereço da Área cedida.

São considerados exclusivamente os empregos gerados no CNPJ cadastrado na área cedida, inviabilizados todos os meios de compensação de empregos gerados em outros endereços da Empresa Cessionária.

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**CODECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBAS DO**

## RIO PARDO - MS

### RESOLUÇÃO CODECON 001/2025 - 03/06/2025

(RATIFICA RESOLUÇÃO CMDE 001/2023 - 30/08/2023)

*“Estabelece critérios e quantidades mínimas de empregos diretos que devem ser gerados e mantidos por Empresas Cessionárias de Áreas Públicas no Distrito Industrial DUÍLIO JURADO FERNANDES”*

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em respeito à Lei Municipal 075/2025, torna público a deliberação registrada na Ata da Reunião 01 de 03/06/2025, especificamente para as empresas Cessionárias de Área no **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**, que as quantidades mínimas de funcionários serão exigidas conforme o tamanho da área, como segue:

- **Lotes com área igual ou superior a 8.000 m<sup>2</sup> = 10 (dez) empregos diretos por lote**, exclusivamente em regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), mantidas as exigências da Legislação Tributária, Sanitária e Ambiental.
- **Lotes com área inferior a 8.000 m<sup>2</sup> = 4 (quatro) empregos diretos por lote**, exclusivamente em regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), mantidas as exigências da Legislação Tributária, Sanitária e Ambiental.

São considerados exclusivamente os empregos gerados no CNPJ cadastrado na área cedida, inviabilizados todos os meios de compensação de empregos gerados em outros endereços da Empresa Cessionária.

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 03 de junho de 2025.

Luiz Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

### Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 071, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor

diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, tendo como tema central: “ **20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

**Prefeito Municipal**

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 233/2025**

Exoneração de Servidor.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar a Srª. PALOMA DOS SANTOS FIGUEIREDO do cargo de Assessor II**, lotado na Secretaria de Empreendedorismo, Símbolo DAS - 4, com efeito a contar de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 234/2025**

Nomeia Assessor II

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **SARA DE SOUZA SIQUEIRA** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Empreendedorismo, Símbolo DAS - 4, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 235/2025**

Exoneração de Servidor.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE TORRES** do cargo de **Assessor II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAS - 4, com efeito a contar de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 236/2025**

Nomeia Gerente de Área de Engenharia, Projetos e Fiscalização

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE TORRES** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Engenharia, Projetos e Fiscalização**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAI - 1, com representação de 25% (vinte e cinco por cento), com efeito a contar de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 237/2025**

Nomeia Assessor II

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no

uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **EMILLY GABRIELY LIMA FRIES** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAS - 4, sem representação, com efeito a contar de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 238/2025**

Exoneração de Servidor.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor TIAGO ARCE LOPES do cargo de Motorista**, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, matrícula n. 6144, com efeito a contar de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 239/2025**

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Renata Tais Gil da Silva**, pelo período de 21 (vinte e um) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 22 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 240/2025**

Concede Adicional por tempo de serviço (quinqüênio).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Adicional por tempo de serviço (quinqüênio) a Srª MARY ELLEN XAVIER GOMES**, matrícula nº 3133, no importe de **10% (dez por cento)**, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 976/2011, com efeito a contar de 05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 241/2025**

Nomeia Gerente de Área de Gestão de Atas

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ÉRICA JURADO FERNANDES** para exercer o cargo de **Gerente de Área de Gestão de Atas**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, Símbolo DAI - 1, com representação de 90% (noventa por cento), com efeito a contar de 02 de junho de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 242/2025**

“Concede Abono Salarial”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado, solicitando concessão de abono mensal por filho com deficiência de aspecto sócio-educacional;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 269/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SANDRA MARIA BARBOSA LIMA**, matrícula nº 6096, o abono de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, nos termos do art. 70-B da Lei Municipal nº 1.281 de 26 de setembro de 2022, em razão da comprovação de dependente com deficiência de aspecto sócio-

educacional.

**Art. 2º** O referido abono será devido a partir do mês de janeiro/2025, enquanto perdurar a condição que ensejou sua concessão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº. 243/2025**

“Designa os servidores para a função de Agente de fiscalização Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas; e as atividades Municipais pactuadas pela Resolução 105/SES/MS, de 26 de novembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo.

| <b>Nome</b>             | <b>Vínculo</b> | <b>Formação Acadêmica</b> | <b>Matrícula</b> |
|-------------------------|----------------|---------------------------|------------------|
| Thais Fernanda de Lucas | Efetivo        | Farmacêutico              | 6279-1           |

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de Agente de fiscalização Sanitária, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo, com base no Art. 7º. Da lei Municipal Nº 427 DE 10 DE MARÇO DE 1987, constatou no imóvel de sua responsabilidade.

ART. 7º Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido

II - Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

III - Obstruir as vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

A seguir áreas que foram constatadas irregularidades;

**PROPRIETÁRIO - MAICO OZIRES DOS SANTOS - ECO RIBAS COMÉRCIO DE FERRAGENS E RECICLÁVEIS LTDA. CNPJ: 44.652.373/0002-01.**

| QUADRA | LOTE | BAIRRO   | ENDEREÇO                                    |
|--------|------|--|---|
| 11     | 02   | POLO EMPRESARIAL ESTÂNCIA<br>CENTER RIBAS<br>MATERIAL DEPOSITADO EM ELUP<br>(Espaço público) | PROLONGAMENTO DA RUA JOAQUIM<br>LINO VIEIRA |

Art. 10. Na infração de qualquer preceito desta seção será imposta a multa de 10% a 50% do valor de referência vigente, por metro quadrado relacionado à infração.

Diante disso, solicitamos, a regularização no prazo de 15 dias após o recebimento desta, sob pena do município proceder autuação e conseqüentemente instaurar Processo Administrativo nos termos da Lei MUN. Nº. 427 DE 10 DE MARÇO DE 1987.

PATRICIA LEMES DA SILVA RIBEIRO

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula Funcional nº 3608-2

### Gerência de Gestão de Atas

#### RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado do Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a numeração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 034/2024 de 27/05/2025, nomeado **QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**, como segue:

**ONDE SE LÊ:** QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

**LEIA-SE:** QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

**Data da Retificação:** 03 de junho de 2025.

**ASSINA:** José Renato Moura Collis, Secretário Municipal de Educação

Ribas do Rio Pardo, 04 de junho de 2025.

Érica Jurado Fernandes

**Gerência de Gestão de Atas**

**SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**

#### RESOLUÇÃO Nº 50/SESP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Charlin Castro Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

NOME: Lucas Maciel de Araujo

MATRÍCULA: 4511-1

**SUBSTITUTO**

NOME: Hugo Teles Garcia

MATRÍCULA: 4609-2

No Contrato nº 154/2021, originado da adesão 005/2021, Processo Licitatório nº 124/2021, Objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos os equipamentos novos de primeiro uso, para atender as necessidades do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data da publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de junho de 2025.

**Charlin Castro Camilo**

**Secretário Municipal de Esporte e Turismo**

**Gerência de Contratos**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022****CONCORRÊNCIA Nº 001/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022****PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA THINK SERVICE DESIGN LTDA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - Acréscimo de quantitativo (25%);

II - Alteração do Valor Global.

**DO ACRÉSCIMO:** Acrescenta-se o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor global do contrato, de acordo com a seguinte tabela:

**ASSESSORIA DE GABINETE**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Qtde. Total</b> | <b>Acréscimo (%)</b> | <b>Valor Total Acrescentado</b> |
|-------------|---|--------------------|----------------------|---------------------------------|
| 1           | Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. | 193.988,97         | 25%                  | 48.497,24                       |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO

| Item | Especificação   | Qtde. Total | Acréscimo (%) | Valor Total Acrescentado |
|------|---|-------------|---------------|--------------------------|
| 1    | Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. | 306.011,03  | 25%           | 76.502,75                |

**DO VALOR:** O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 124.999,99 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo:

a) **R\$ 48.497,24 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)** para a Assessoria de Gabinete;

b) **R\$ 76.502,75 (setenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos)** para a Secretaria Municipal de Gestão de Governo;

3.2. O Valor Global do Contrato passa a ser de **R\$ 624.999,99 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de junho de 2025.

**ASSINAM: RODRIGO DOS SANTOS**, CHEFE DE GABINETE; **ROSELI CODOGNATTO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO; **ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; **IVO SOUZA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **CHARLIN CASTRO CAMILO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO; **JEFERSON SANDRO MACHADO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA; **TIAGO NOSSA FRIOSI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LUIZ ANTONIO DOS REIS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E **ADRIANY FERREIRA BUENO**, REPRESENTANTE LEGAL.

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**

**Gerência de Contratos**

### Gerência de Contratos

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

**PROCESSO N.º: 129/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA S.H. INFORMATICA LTDA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - Prorrogação da Vigência;

II - Inclusão de Dotação Orçamentária.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **13/06/2025** e terminará em **13/06/2026**.

**DO VALOR:** O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 9.253.633,82 (nove milhões duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e três mil reais e oitenta e dois centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Acrescenta-se as seguintes Dotações Orçamentárias:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

|                     |   |
|---------------------|---|
| Órgão Orçamentário  | <b>1201</b> - Secretaria Municipal de Empreendedorismo              |
| Unid. Orçamentária  | <b>02.12</b> - Secretaria Municipal de Empreendedorismo             |
| Função Programática | <b>20.606.005</b> - Desenvolvimento Econômico/Emprego e Renda       |
| Proj. /Atividade    | <b>2033</b> - Apoio as Atividades da Agricultura                    |
| Natureza            | <b>33.90.39.00</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Ficha               | <b>374</b>  |
| Fonte De Recurso    | <b>1.500.0000</b>   |

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 28 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de junho de 2025.

**ASSINAM: ROSELI CODOGNATTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO; ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; IVO SOUZA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; CHARLIN CASTRO CAMILO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO; JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA; TIAGO NOSSA FRIOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; JOSÉ RENATO MOURA**

**COLLIS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LUIZ ANTONIO DOS REIS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E **GLEYDSON PINTO MACHADO**, REPRESENTANTE LEGAL.

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**

**Gerência de Contratos**

### **Gerência de Contratos**

## **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA IVAN GARCIA DA SILVA - ME**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo e vigência;

II - Acréscimo de dotação orçamentária.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**.

**DO VALOR:** O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 201.096,00 (duzentos e um mil e noventa e seis reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

|                     |   |
|---------------------|---|
| Setor               | 501 - Secretaria de Educação                                  |
| Und. Orçamentária   | 50.01 - Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo            |
| Função Programática | 12.361.011 - Educação de Qualidade                            |
| Proj. / Atividade   | 2169 - Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental      |
| Natureza            | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Ficha               | 96  |
| Fonte de Recurso    | 500.000   |

**DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA:** As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO CONTRATO:** 25 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de junho de 2025

**ASSINAM: RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IVAN GARCIA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Camila Matoso Ramos**

**Gerência de Contratos**

**Gerência de Contratos**

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, ANO V, n.º 1038 - Suplemento 1, Páginas n.º 01-02, publicado no dia 02 de junho de 2025, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025.**

**ONDE SE LÊ:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025”

**LEIA-SE:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025”

**DATA:** 04 de junho de 2025.

**Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa**

Gerência de Contratos

**Gerência de Contratos**

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, ANO V, n.º 1038 - Suplemento 1, Páginas n.º 01-02, publicado no dia 02 de junho de 2025, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025.**

**ONDE SE LÊ:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025”

**LEIA-SE:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025”

**DATA:** 04 de junho de 2025.

**Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa**

Gerência de Contratos

**Gerência de Contratos**

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, ANO V, n.º 1038 - Suplemento 1, Páginas n.º 02-03, publicado no dia 02 de junho de 2025, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025.**

**ONDE SE LÊ:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025”

**LEIA-SE:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025”

**DATA:** 04 de junho de 2025.

**Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa**

Gerência de Contratos

**Gerência de Contratos**

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, ANO V, n.º 1038 - Suplemento 1, Páginas n.º 03-04, publicado no dia 02 de junho de 2025, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025.**

**ONDE SE LÊ:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de junho de 2025”

**LEIA-SE:** “Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025”

**DATA:** 04 de junho de 2025.

**Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa**

Gerência de Contratos

**Gerência de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de **Material Topográfico**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 04/06/2025**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 17/06/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/06/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Código de Registro TCE: B4F542795A6F4D395F6F297D30DA7EB3F17C6365

Maiores informações: Gerência de Licitações - Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br).

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de junho de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro